



FREGUESIA DE CAMPIA

CONSULTA PRÉVIA

(alínea c) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos

**APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL
REDAÇÃO]**

**EOP202103 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E VALETA NA RUA CAPITÃO ALTINO
LOPES EM CAMPIA**

CONVITE



Convite

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento pré-contratual destina-se à execução da **EOP202103 - Construção de Passeios e Valeta na Rua Capitão Altino Lopes em Campia**, concelho de Vouzela.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Freguesia de Campia**, com sede em **Campia, Vouzela**.

3 - DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é a **Junta de Freguesia de Campia**, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de consulta prévia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5 - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão inspecionar os locais da execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6 - ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

7 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;



Convite

b) Lista de preços unitários mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt;

c) Plano de trabalhos, de acordo com artigo 361.º do CCP

d) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

8 - PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele, nem propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos.

9 – IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às **17.00 horas** do **6º dia** a contar da data de envio do presente convite.

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos



Convite
concorrentes, ato do qual será redigida ata que será assinada por todos os intervenientes.

Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias e deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

13 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

14 – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto no n.º2 do artigo 88.º do CCP.

15 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

O prazo para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, será de **3 dias**, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar serão os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II ao CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- c) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - i) A 1.ª subcategoria da 2ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;
- d) Certidão do Registo Comercial.
- e) Comprovativo da Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação.



Convite

17 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo de 10 dias após a notificação da decisão de adjudicação.

O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

18 – OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **€ 120 000,00** e o prazo de execução é de **30 dias**.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é 45233120-6 - Construção de estradas.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Campia, novembro de 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA,

(CARLOS MANUEL TAVARES DUARTE)